



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas  
4ª Procuradoria

OFÍCIO Nº 58 /2019 - CASA/MPC.

Manaus, 20 de março de 2019.


A Excelentíssima Senhora.  
**Secretária de Educação de Manaus-SEMED.**  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2549-Parque 10,  
CEP 69050-030, Manaus-AM.

**Senhora Secretária,**

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas da Secretaria de Educação de Manaus-SEMED, conforme a Portaria n.º 02, de 29 de janeiro de 2019-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, e considerando a resposta apresentada pelo Ofício nº 067/2019-SEMED/GGS sobre contratos, solicita, **no prazo de 15 dias**, as seguintes informações:

- Qual a representatividade das escolas cuja sede não é do Município em relação ao total de escolas municipais?
- O município de Manaus possui algum plano de substituição dessas escolas por edificações próprias? Em não tendo, há algum estudo que indique ser a locação a alternativa mais benéfica econômica e pedagogicamente ao interesse público?
- De que forma, o PROEMEM, está inserido nesse contexto? As escolas advindas desse projeto substituirão alguma dessas escolas cuja sede não é própria?
- Quais os critérios observados por esta Secretaria no momento da locação de imóvel para funcionamento de escola?

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas

Recebido em 21.3.19  
Selo  
Sefex  
M. SDH